



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Tipo: Crédito Adicional Especial

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Cacimbas, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1º e 2º TURNO

NO DIA 03/07/2022

José Augusto
Presidente

Secretário

Secretário

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação do **PODER LEGISLATIVO, EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 383, de 10 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 379, de 06 de setembro de 2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 382, de 10 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Orçamento Geral do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas visando à Execução do Convênio visando a Formação de Professores e Funcionários da Educação do Município de Cacimbas através do Convênio nº 0572/2021 celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ELEMENTO | TOTAL |
|---|---|----------|-------------------|
| 08.000 | Secretaria de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 361 | Ensino Fundamental | | |
| 1011 | Escola Pública de Boa Qualidade | | |
| 2150 | Formação de Professores e Funcionários através do Convênio nº 0572/2021 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros P. Física | | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | | 190.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 1.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | | 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: | | | |
| 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% | | | |
| 1541.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% | | | |
| 1540.1030 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30% | | | |
| TOTAL..... R\$ | | | 220.000,00 |

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO

Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito

Secretário

Secretário

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), visando a Formação de Professores e Funcionários da Educação do Município de Cacimbas através do Convênio nº 0572/2021 celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ELEMENTO | TOTAL |
|---|---|----------|-------------------|
| 08.000 | Secretaria de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 361 | Ensino Fundamental | | |
| 1011 | Escola Pública de Boa Qualidade | | |
| 2150 | Formação de Professores e Funcionários através do Convênio nº 0572/2021 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros P. Física | | 9.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | | 190.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 1.000,00 |
| Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | | 20.000,00 |
| Fonte de Recursos: | | | |
| 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% | | | |
| 1541.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% | | | |
| 1540.1030 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30% | | | |
| TOTAL..... | R\$ | | 220.000,00 |

Fonte(s): 1571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%, 1541.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%, 1540.1030 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30%.

Finalidade: Formação de Professores e Funcionários da Educação do Município de Cacimbas através do Convênio nº 0572/2021 celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba.

Nilton de Almeida
Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois não aumento a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos correntes decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.


IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 27 DE JUNHO DE 2022.


NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), visando a Formação de Professores e Funcionários da Educação do Município de Cacimbas através do Convênio nº 0572/2021 celebrado com a Secretaria da Educação e Tecnologia do Estado da Paraíba.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 1542.1030 – Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%, 1541.1030 - Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%, 1540.1030 – Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 30%.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do município de Cacimbas, declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB

APROVADO EM 1ª TURNO

NO DIA 03/07/2022

Presidente

Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO

Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB

Secretário

Secretário